

TERMO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 01.120325-SEPROS

REF.: **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tombado sob o nº **01.210225-SEPLAG**

TIPO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, COM: **WANKS JOSE MUNIZ FARIAS**.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de **PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, do Município de Santa Quitéria, com sede na Rua Professora Ernestina Catunda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.725.138/0001-05**, a, através da **Secretaria de PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WANKS JOSE MUNIZ FARIAS**, inscrita no CNPJ nº **55.624.355/0001-43**, situada no endereço a **Rua João Torres Muniz, 581, bairro Edson Lobo de Mesquita, Santa Quitéria-CE**, representada por **Wanks Jose Muniz Farias**, inscrito no CPF nº *****.022.673-****, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tombado sob o nº **01.210225-SEPLAG**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

1.1.1 - Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.2 - Cláusula V do **Termo Contratual nº 01.120325-SEPROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

2.1.1. Considerando que o credenciamento tem como finalidade permitir a contratação contínua de empresas especializadas aptas a prestar serviços de manutenção mecânica na frota municipal, garantindo o pleno funcionamento dos veículos utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais;

Considerando que a frota municipal é composta por veículos que atendem diversas áreas da administração pública, tais como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais setores, sendo imprescindível a manutenção preventiva e corretiva para assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população;

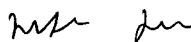
Considerando ainda que o procedimento de credenciamento possui natureza contínua, permitindo que novas empresas interessadas possam se credenciar ao longo de sua vigência, ampliando a competitividade e garantindo melhores condições de atendimento às demandas da Administração;

Considerando, por fim, que permanece a necessidade da continuidade dos serviços, bem como que a prorrogação do prazo não acarretará prejuízo à Administração Pública, mantendo-se as condições estabelecidas no edital e garantindo a economicidade, eficiência e regularidade na manutenção da frota municipal;

Justifica-se, portanto, a prorrogação do prazo de vigência do procedimento auxiliar de licitação, na modalidade credenciamento, visando assegurar a continuidade do credenciamento de empresas especializadas e, consequentemente, a manutenção adequada dos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria - CE, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da Administração.

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



- 2.1.2. A execução regular e com qualidade dos serviços prestados, conforme registros administrativos;
- 2.1.3. A existência de previsão contratual para prorrogação de prazo, conforme os instrumentos originais;
- 2.1.4. A disponibilidade orçamentária para atender à continuidade da execução contratual, assegurando a manutenção da prestação ininterrupta dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo** que resultou a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 - A vigência contratual em questão será prorrogada, tendo início em **13/03/2026** e término em **31/12/2026**, contemplando **09 (nove) meses**.
- 4.2 - O valor **GLOBAL** da contratação é de **R\$ 35.977,20** (trinta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE: 21.01 - Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos

CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0040.2.012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE: 21.01 - Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0035.2.015.0000 - Serviço de Proteção Social Especial - MAC/CREAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE: 21.01 - Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0040.2.020.0000 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE: 21.01 - Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0137.2.022.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

- 7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

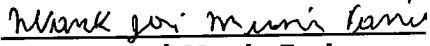
8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 12 de março de 2026.


AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA
Secretária Municipal de **Proteção Social**
CONTRATANTE


Wanks José Muniz Farias
WANKS JOSE MUNIZ FARIAS
CONTRATADA


TESTEMUNHA
CPF: 823.876.303-78


TESTEMUNHA
CPF: 072.447.443-90